

## Prefeitura Municipal de Coronél Divida

Estado do Paraná

21.	M	
Ificio-	16.	

Lei nº 70

Sumula: Dá nova redação a lei nº 45
de 27 de Agosto de 1957 e
aumenta o Imposto de Exportação de madeira de lei e pinho em toros.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeite Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - ica revogada a lei nº 45 de 27 de Agosto 1.957, que criou o Imposto de Exportação de Madeira de Lei e Pinho.

Art. 2º - O Imposto de Exportação de tóros de Madeira de lei au pinho, fica sujeito ao Imposto unico de 12.000,00 (dose mil cruzeiros).

Art. 3º - A presenta lei entrára em vigor a contar e 1º de Janeiro de 1959.

Art. 40 - Revogam-de as desposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, em 26 de Dezembro de 1958.

Paulimo Stedėlė Prefeito Municpal

Revogada pela Lei No 154